



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Brasília, 10 de agosto de 2023.

1. Objeto da contratação

Contratação da instituição **Supreme Capacitação e Treinamento Ltda.**, CNPJ 34.370.234/0001-42, para ministrar o curso **EFD-Reinf e DCTFWeb para a Administração Pública (Teoria e Prática)** para três servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF):

Servidor/a	Matricula	Cargo	Lotação
Priscila Soares do Nascimento	23.991	Analista Legislativo	Setor de Finanças (SEFIN)
Andréa Maria Oliveira Gomes	11.908	Analista Legislativo	Setor de Finanças (SEFIN)
João de Carvalho Ferreira	16.752	Consultor Técnico-legislativo	Seção de Administração de Sistemas

Trata-se de um evento externo de educação à distância, na modalidade online e ao vivo, promovido por uma instituição particular, com a duração de 16 horas/aula, portanto, um evento de curta duração, com pagamento total das inscrições pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Este estudo técnico leva em conta a Política de Capacitação e Educação (Ato MD 79/2020), o Planejamento Estratégico Institucional - PEI (Ato MD 146/2022), e o Levantamento das Necessidades de Capacitação e Educação (LNC) da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

2. Descrição do curso e da necessidade da contratação

O curso EFD-Reinf e DCTFWeb para a Administração Pública (Teoria e Prática) tem por objetivo principal atualizar, aperfeiçoar, capacitar e gerar conhecimentos relativos à legislação e à prática de elaboração e envio da EFD-Reinf e da DCTFWeb. O seu público alvo são servidores que atuam nas áreas de execução orçamentária, financeira e contábil de órgãos da Administração Pública.

Para que a Administração Pública obtenha o dinamismo necessário e o perfeito desempenho de suas atividades, nas áreas de execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, e por se tratarem de áreas de grande relevância para a gestão de recursos públicos e a tomada de decisões, torna-se necessária a busca permanente de capacitação e aprimoramento dos seus servidores públicos.

O instrutor do curso será Marzalém Alves de Lima, Contador da Receita Federal do Brasil (RFB), Bacharel em Ciências Contábeis, Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, exercendo a função de contador nacional da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB. Ele atua em atividades relacionadas à execução orçamentária, financeira e patrimonial através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, tais como: descentralização de crédito orçamentário e financeiro para as Unidades Gestoras da RFB; emissão de Nota de Empenho; liquidação e pagamento de compromissos financeiros, etc. Atua como palestrante e tutor em diversos cursos da área pela ESAF na área da contabilidade pública.

Considerando que o Setor de Finanças (DEFIN) da CLDF é responsável por calcular às possíveis retenções de imposto de renda e previdenciárias (INSS), faz-se necessária a capacitação dos seus servidores para gerar e/ou ampliar conhecimentos relativos à legislação e à prática de elaboração e envio da EFD-Reinf e da DCTFWeb. Ademais, salienta-se que, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.133, de 27 de fevereiro de 2022, a obrigação de apresentar as retenções de imposto de renda via EFD-Reinf deve ser cumprida, pelos órgãos públicos, a partir de setembro de 2023, em razão da substituição da DIRF para a EFD-Reinf. A iminência desse prazo justifica, também, a necessidade de capacitação dos servidores do SEFIN.

2.1. Correlação entre as atribuições da unidade e entre as atividades efetivamente desenvolvidas pelos servidores com o evento de capacitação pretendido

Justifica-se a participação das servidoras da SEFIN pela sua responsabilidade de coletar e enviar as informações referente às retenções de imposto de renda (IRRF) e previdenciárias (INSS), apesar de não haver designação formal da obrigação, visto que a alteração na legislação e nos procedimentos em relação ao tema (EFD-Reinf e DCTFWeb) é recente e continua ocorrendo. A capacitação faz-se necessária, para se gerar conhecimentos relativos à legislação e à prática de elaboração e envio da EFD-Reinf e da DCTFWeb (conforme Doc. SEI 1280591).

Ademais, salienta-se que, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.133, de 27 de fevereiro de 2022, a obrigação de apresentar as retenções de imposto de renda via EFD-Reinf deve ser cumprida, pelos órgãos públicos, a partir de setembro de 2023, em razão da substituição da DIRF para a EFD-Reinf. A iminência desse prazo justifica, também, a necessidade de capacitação das servidoras. Atualmente, a SEASI/CMI trabalha em um sistema (SIGOF) que ajudará na coleta e na importação de dados em relação a IRRF e INSS no site da Receita Federal, que são sempre em grande volume.

Para o servidor da Seção de Administração de Sistemas, é fundamental que, como analista de sistemas responsável pela supervisão da construção do sistema SIGOF, que se encarregará do envio do EFD-Reinf, realizar esta capacitação para orientar a equipe e garantir que o sistema esteja em conformidade com as exigências legais. Além disso, o curso permitirá a melhor compreensão das particularidades do EFD-Reinf e da DCTFWeb, o que pode ajudar a identificar possíveis problemas e soluções durante a construção do sistema (conforme Doc. SEI 1201207).

Os chefes imediatos dos servidores estão de acordo com as suas solicitações e se responsabilizam pela necessidade dessa capacitação, bem como pelas informações aqui prestadas, conforme manifestação anexada no processo (Docs. SEI 1200914, 1201207 e 1200908).

Justifica-se, portanto, o pagamento pela CLDF do curso em questão. Como se trata de um evento online e ao vivo, haverá necessidade de dispensa de ponto dos servidores nos dias solicitados.

2.2. Alinhamento com o planejamento da Administração

Esta capacitação está prevista na Programação de Capacitação dos Servidores da CLDF, proposta ao GMD/Conselho Escolar para o ano de 2023 e aprovada na 7ª Reunião do Conselho Escolar [Doc. SEI 0965688: Viabilizar 100 (cem) participações em eventos externos de capacitação (cursos de curta e média duração, congressos, seminários e similares) em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais].

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa e total alinhamento com a planejamento da Administração.

3. Justificativa para a escolha do fornecedor

A Supreme Capacitação e Treinamento Ltda. é uma empresa sediada em Brasília/DF, especializada em treinamentos, capacitações e desenvolvimento de profissionais de organizações públicas e privadas. Atua em todo território nacional, ofertando e promovendo cursos abertos, compartilhados e fechados (*in company*). O corpo docente dos cursos promovidos pela empresa é formado por professores altamente especializados, que, com seus profundos conhecimentos e notória experiência contribuem significativamente para o aprimoramento dos seus alunos.

O compromisso da Supreme se pauta pelo compromisso ético, com seriedade e excelência técnica dos serviços prestados, otimizando-se custos e consolidando o aprendizado de modo que os servidores obtenham qualificação condizente com as necessidades do órgão em que atuam. Sua missão é compartilhar conhecimentos através da capacitação profissional a funcionários públicos e da iniciativa privada, prestando relevante contribuição para a melhoria dos resultados de seus clientes. Sua visão é ser referência na capacitação profissional de funcionários das organizações públicas e privadas, mantendo a excelência como padrão em todos os serviços que desenvolvemos, dessa forma proporcionando a todos os nossos clientes, serviços com qualidade e credibilidade.

Assim podemos concluir que tanto a instituição quanto o evento por ela promovido, como também o instrutor responsável por este treinamento, satisfazem plenamente o interesse público a ser alcançado com a realização desta ação de capacitação e educação. Quanto à regularidade fiscal, não há pendências, conforme certidões anexadas (Docs. SEI 1280563 e 1280569).

4. Especificação do curso de capacitação: carga horária, duração, data do curso e horário das aulas

De acordo com a Proposta Comercial da empresa inserido no processo (Docs. SEI 1280527), o curso EFD-Reinf e DCTFWeb para a Administração Pública (Teoria e Prática) está estruturado em 16 horas/aula, na modalidade online, nos dias 21, 23, 24 e 25 de agosto de 2023, das 13h30 às 17h30.

5. Documentos para a contratação anexados no processo

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF.

6. Dados bancários para pagamento

CNPJ: 34.370.234/0001-42
Banco: Banco do Brasil (01)
Agência: 1230-0
Conta Corrente: 58256-5

7. Quantidades e valor da contratação

O investimento para cada um dos três servidores será de R\$ 1.720,00 (mil, setecentos e vinte reais), conforme Proposta Comercial da empresa (Doc. SEI 1280527). Assim, o investimento total da contratação para os três servidores será de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais).

Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

*Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo

*Programa de Trabalho: Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo

*Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

7.1. Justificativa do preço

O valor cobrado de R\$ 107,50 a hora/aula está na média praticada no mercado em relação a eventos similares, conforme pesquisa realizada pela ELEGIS (Doc. SEI 1281576) e demonstrada nos exemplos abaixo:

Curso	Instituição	Carga horária	Valor hora/aula
67º Curso sobre Retenção na Fonte de Tributo	ABOP	20 h/a	R\$ 120,00
Retenções de Tributos na Administração Pública Federal	Onecursos	20 h/a	R\$ 104,50
Gestão e Fiscalização dos Tributos Retidos nos Contratos e Convênios na Administração Pública	i9treinamentos	250h/a	R\$ 105,00
Média			R\$ 109,83

7.2. Forma e do prazo do pagamento

O pagamento será efetuado pela contratante em nome da Supreme Capacitação e Treinamento Ltda., CNPJ 34.370.234/0001-42, no prazo de dez dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada na Proposta Comercial. O pagamento só poderá ser efetivado com a comprovação do serviço prestado, mediante apresentação dos certificados aos servidores participantes.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento não é justificável pela por se tratar de um curso de curta duração, com 16 horas/aula, transcorrido em quatro dias. Assim, a liquidação e o pagamento dar-se-ão em parcela única, no prazo máximo de dez dias após o recebimento da nota fiscal pela contratante.

9. Fundamentação legal para a Inexigibilidade de Licitação nesta contratação e posicionamento conclusivo

Esta contratação direta por inexigibilidade de licitação tem fundamento no art. 74, III, "f" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato da Mesa Diretora n.º 79/2020 (Política de Capacitação e Educação da Câmara Legislativa do Distrito Federal) e no Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre o processo de licitação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal.

No caso de contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, a inexigibilidade pode ser justificada quando a empresa ou instituição responsável pela contratação possuir capacidade técnica ou pedagógica especializada para oferecer o treinamento ou aperfeiçoamento necessário, ou seja, quando houver uma singularidade no serviço a ser contratado. Assim, contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea f, da lei n.º 14.133/2021, empresas de treinamento e docentes para ministrar cursos, conferências e palestras, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório(s) especialista(s), como é o presente caso.

Dessa forma, a solução aqui proposta se alinha às atuais práticas educativas corporativas e à realidade do mercado educacional. Conclui-se, pois, pela viabilidade da contratação.

10. Obrigações

10.1. Obrigações da contratada

1. Executar os serviços conforme especificações da Proposta Comercial e deste Estudo Técnico Preliminar;
2. Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;
3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável da CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;
5. Controlar a frequência dos participantes e informar ao servidor responsável da CLDF eventuais faltas por parte dos servidores;
6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
7. Manter-se, durante a vigência do contrato, todas as obrigações e condições de habilitação e qualificação exigidas;
9. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;
10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;
11. Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e informar à Escola do Legislativo o seu recebimento;
12. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento, se forem solicitadas.

10.2. Obrigações da Contratante

1. Indicar servidor para acompanhar a prestação do serviço;
2. Efetuar o pagamento no prazo de até dias úteis após o recebimento da Nota fiscal, se comprovadas a efetiva prestação do serviço com a entrega dos certificados e a regularidade fiscal da Contratada.

11. Das infrações e das sanções administrativas

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

12. Foro

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estudo Técnico Preliminar e da Contratação dele decorrente.

JOSE ANTONIO CORREA LAGES

Consultor Técnico-legislativo



Documento assinado eletronicamente por JOSE ANTONIO CORREA LAGES - Matr. 16769, Consultor(a) Técnico - Legislativo, em 10/08/2023, às 15:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 1294302 Código CRC: FB233597.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8326
www.cl.df.gov.br - elegisnep@cl.df.gov.br

00001-00022517/2023-26

1294302v7



PARECER-PG Nº 286/2023-NPLC

Brasília, 04 de agosto de 2023.

EMENTA - INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO - CURSO DE TREINAMENTO EXTERNO. ANÁLISE.

Sr. Procurador-Geral,

Vêm os autos a esta Procuradoria-Geral para análise e manifestação quanto à legalidade da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da instituição **Supreme Capacitação e Treinamento Ltda.**, CNPJ 34.370.234/0001-42, para ministrar o curso **EFD-Reinf e DCTFWeb para a Administração Pública (Teoria e Prática)** para três servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (Doc. SEI 1280570).

Consoante referido documento, o conteúdo do curso guarda correlação com as atribuições dos cargos desempenhados pelos servidores requerentes. A esse respeito, destaca-se o seguinte trecho do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, vazado no seguinte sentido, *verbis*:

"2.1. Correlação entre as atribuições da unidade e entre as atividades efetivamente desenvolvidas pelos servidores com o evento de capacitação pretendido

Justifica-se a participação das servidoras da SEFIN pela sua responsabilidade de coletar e enviar as informações referente às retenções de imposto de renda (IRRF) e previdenciárias (INSS), apesar de não haver designação formal da obrigação, visto que a alteração na legislação e nos procedimentos em relação ao tema (EFD-Reinf e DCTFWeb) é recente e continua ocorrendo. A capacitação faz-se necessária, para se gerar conhecimentos relativos à legislação e à prática de elaboração e envio da EFD-Reinf e da DCTFWeb (conforme Doc. SEI [1280591](#)).

Ademais, salienta-se que, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.133, de 27 de fevereiro de 2022, a obrigação de apresentar as retenções de imposto de renda via EFD-Reinf deve ser cumprida, pelos órgãos públicos, a partir de setembro de 2023, em razão da substituição da DIRF para a EFD-Reinf. A iminência desse prazo justifica, também, a necessidade de capacitação das servidoras. Atualmente, a SEASI/CMI trabalha em um sistema (SIGOF) que ajudará na coleta e na importação de dados em relação a IRRF e INSS no site da Receita Federal, que são sempre em grande volume.

Para o servidor da Seção de Administração de Sistemas, é fundamental que, como analista de sistemas responsável pela supervisão da construção do sistema SIGOF, que se encarregará do envio do EFD-Reinf, realizar esta capacitação para orientar a equipe e garantir que o sistema esteja em conformidade com as exigências legais. Além disso, o curso permitirá a melhor compreensão das particularidades do EFD-Reinf e da DCTFWeb, o que pode ajudar a identificar possíveis problemas e soluções durante a construção do sistema (conforme Doc. SEI [1201207](#)).

O chefe imediato dos servidores está de acordo com a suas solicitações e se responsabiliza pela necessidade dessa capacitação, bem como pelas informações aqui

prestadas, conforme manifestação anexada no processo (Docs. SEI [1280569](#), [1280563](#) e [1201207](#)).

Justifica-se, portanto, o pagamento pela CLDF do curso em questão. Como se trata de um evento presencial, realizado em São Paulo/SP, haverá necessidade de dispensa de ponto dos servidores nos dias solicitados."

A justificativa quanto à escolha da entidade também vem descrita, que ressalta a natureza singular do evento, em vista da qualificação técnica alcançada pela entidade na promoção de eventos de treinamento, além da elevada qualificação profissional de seus consultores e professores especializados.

No que concerne ao preço do evento, a ELEGIS destaca que o valor está na média dos valores praticados no mercado para cursos similares.

As certidões de regularidade fiscal constam dos autos.

A contratação em tela encerra a hipótese prevista no art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21, para a contratação direta destinada ao treinamento de pessoal por notório especialista.

A justificativa prestada pela ELEGIS vista nos autos permite concluir que se trata de evento singular, e resta igualmente configurada a situação de notoriedade técnica necessária à contratação direta. Ademais, consoante a própria ELEGIS, o curso tem relação direta com o aprimoramento funcional dos servidores ora requerentes, permitindo concluir-se que a contratação pretendida alcançará a satisfação do interesse público. Assim, entendo que a justificativa técnica para a contratação direta em tela configura hipótese de inexigibilidade.

Pelo exposto, opino pela legalidade da contratação, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

FERNANDO AUGUSTO MIRANDA NAZARÉ
PROCURADOR LEGISLATIVO



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO AUGUSTO MIRANDA NAZARE - Matr. 13143, Procurador(a) Legislativo**, em 04/08/2023, às 12:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1284954** Código CRC: **C6E2C166**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00022517/2023-26

1284954v4



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Setor de Execução Orçamentária



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023
PROCESSO Nº 00001-00022517/2023-26

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 74, III, "f"
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 983.300,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 398.128,32
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 585.171,68
Valor desta Despesa: R\$ 5.160,00 (Cinco Mil e Cento e Sessenta Reais)	
Credor:	
34.370.234/0001-42 - SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA	R\$ 5.160,00
Especificação / Observação: Contratação de instituição, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO , para ministrar o curso EFD-Reinf e DCTFWeb para a Administração Pública (Teoria e Prática), nos dias 21 a 25 de agosto de 2023, das 13h30 às 17h30, para três servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), conforme Estudo Técnico Preliminar (SEI 1294302).	
Valor total da despesa = R\$ 5.160,00, sendo:	
R\$ 1.720,00 (vlr. indiv.) x 3 (participantes) = R\$ 5.160,00. (Classificação orçamentária: 33.90.39-48)	
Conforme Proposta (1280527), Parecer-PG nº 286/2023-NPLC (SEI 1284954), Instrução nº 45/2023 - Inexigibilidade de Licitação (SEI 1297980), Despacho GMD (SEI 1300291) e Despacho DAF (SEI 1301096).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 392, NA PÁGINA 111, DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2023, NO VALOR DE R\$ 315.000,00. DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/en/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa .	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

Gilmar Aparecido Oliveira
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

André Luiz Perez Nunes
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 5.160,00 (Cinco Mil e Cento e Sessenta Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e à **Coordenadoria de Contratos e Aquisições** com vistas ao **Núcleo de Aquisições** para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Pedro Henrique Medeiros de Araujo
Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023
Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 134/2023 e nº 255/2023



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 16/08/2023, às 17:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 16/08/2023, às 18:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Matr. 24067, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 16/08/2023, às 19:23, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1301817** Código CRC: **EB2857FA**.

